

§ 2.º Pelo que se refere a comunicações e radar, não serão permitidas construções ou instalações susceptíveis de causar interferências ou de qualquer modo prejudicar o seu funcionamento.

Estrada de acesso à base aérea

Art. 13.º Para um e outro lado do eixo da estrada militar que liga a base às instalações portuárias de Praia da Vitória, sempre que na área correspondente não exista já outra servidão definida neste decreto, estabelecer-se-á uma zona de protecção de 20 m a partir do seu eixo, dentro da qual será aplicado o disposto no artigo 3.º para a 1.ª zona de protecção.

Plantas de servidão

Art. 14.º As zonas de protecção e áreas referidas nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º constam de uma planta elaborada na escala 1:25 000, incluídas nas colecções referidas no artigo 17.º

Art. 15.º A área de desobstrução e as zonas com as cotas permitidas indicadas nos artigos 5.º e 6.º estão delimitadas numa planta elaborada na escala 1:50 000, incluídas nas colecções referidas no artigo 17.º

Art. 16.º As áreas de protecção referidas no artigo 12.º constam de uma planta elaborada na escala 1:50 000, incluídas nas colecções referidas no artigo 17.º

Art. 17.º As plantas anteriores são organizadas em nove colecções com a classificação de confidencial, que terão os seguintes destinos:

- Uma colecção para o Secretariado-Geral da Defesa Nacional;
- Uma colecção para o Estado-Maior da Força Aérea;
- Uma colecção para o serviço de comunicações e tráfego aéreo da Força Aérea;
- Três colecções para o serviço de infra-estruturas da Força Aérea;
- Uma colecção para o comando da zona aérea dos Açores;
- Uma colecção para cada uma das câmaras municipais dos concelhos afectados pela servidão militar constituída pelo presente decreto.

Autorizações e disposições diversas

Art. 18.º A autorização da entidade militar competente, nos casos em que é exigida por este decreto, será requerida ao chefe do Estado-Maior da Força Aérea, por intermédio da câmara municipal respectiva, devendo o pedido ser acompanhado de uma planta com a localização da obra ou trabalhos que se pretende realizar, descrição do fim a que se destinam e os cortes ou alçados cotados que permitam verificar a sua conformidade com as disposições estabelecidas.

§ único. Os projectos dos trabalhos a executar serão apreciados exclusivamente para os efeitos expressos no presente decreto.

Art. 19.º As câmaras municipais em cujas áreas administrativas se situam as zonas de servidão da base aérea das Lajes não poderão executar nem conceder licença para qualquer obra ou trabalho que, nos termos do presente decreto, necessite de autorização prévia sem que esta tenha sido efectivamente concedida.

Art. 20.º Das decisões tomadas pelas entidades militares poderá o interessado recorrer para o Ministro da Defesa Nacional, que resolverá em última instância.

Art. 21.º Nenhuma obra pública poderá ter execução nas zonas de servidão da base aérea das Lajes senão nos termos deste decreto e depois de obtido o parecer favorável do Secretariado-Geral da Defesa Na-

cional, nos casos em que esteja estabelecida a necessidade de autorização prévia.

Art. 22.º É da atribuição do comando da zona aérea dos Açores velar pelo exacto cumprimento das disposições do presente decreto, competindo-lhe comunicar imediatamente à autoridade de quem directamente depende os factos ocorridos que impliquem o seu desrespeito.

Art. 23.º As restrições deste decreto não se aplicam às construções ou instalações já existentes ou iniciadas à data da sua publicação desde que venham a ser concluídas dentro de um ano, mas o Subsecretariado de Estado da Aeronáutica poderá, quanto a estas últimas, proibir a sua continuação ou limitar o seu desenvolvimento, concedendo-se aos interessados a indemnização correspondente aos prejuízos por esse facto sofridos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Portaria n.º 17 124

Convindo reajustar, no respeitante a pessoal militar permanente privativo da Força Aérea, a pessoal militar privativo do Exército e da Armada em serviço na Força Aérea, a pessoal equiparado a militar, a pessoal civil contratado e a pessoal pára-quedista, os quadros de pessoal do Gabinete do Subsecretário de Estado da Aeronáutica, do Estado-Maior da Força Aérea, das Direcções dos Serviços da Força Aérea, do comando da 1.ª região aérea e do comando da zona aérea dos Açores, e considerando o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 066, de 29 de Dezembro de 1958, e no § 1.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42 073, de 31 de Dezembro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que os quadros de pessoal referidos nos artigos 13.º, 17.º, 27.º, 32.º, 36.º, 40.º, 44.º, 49.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, estes últimos no respeitante ao comando da 1.ª região aérea e ao comando da zona aérea dos Açores, passem a ser os constantes dos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI anexos.

Presidência do Conselho, 16 de Abril de 1959. — Pelo Ministro da Defesa Nacional, Kaulza Oliveira de Arriaga, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MAPA I

Gabinete do Subsecretário de Estado da Aeronáutica

A) Oficiais

Designação	Pilotos aviadores	Do serviço geral	Total
Oficiais superiores	2	—	2
Capitães ou subalternos	1	1	2
Total	3	1	4

B) **Oficiais graduados**

Designação	Capelães	Total
Majores graduados	1	1

C) **Pessoal civil contratado**

Designação	Pessoal de secretaria			Pessoal menor			Total
	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos	Condutores auto	Continuos	Porteiros	
1.ª classe	1	1	1	1	1	1	6

MAPA II

Estado-Maior da Força Aérea

A) **Oficiais**

Designação	Pilotos aviadores	Engenheiros aeronáuticos	Engenheiros electrotécnicos	Engenheiros de aeródromo	De intendência e contabilidade	Do serviço geral	Total
Generais	1	-	-	-	-	-	1
Generais ou brigadeiros	2	-	-	-	-	-	2
Tenentes-coronéis	(a) 5	-	-	-	-	-	5
Majores	(b) 6	-	-	-	-	4	10
Oficiais superiores	(c) 1	-	-	-	-	-	1
Capitães	(d) 10	1	1	1	2	(e) 7	22
Subalternos	-	-	-	-	1	8	9
Total	25	1	1	1	3	19	50

(a) De preferência três com o curso complementar do estado-maior e dois com o curso geral do estado-maior.

(b) De preferência quatro com o curso complementar do estado-maior e dois com o curso geral do estado-maior.

(c) De preferência com o curso de segurança documental.

(d) De preferência um com o curso geral do estado-maior, um com o curso de informações, um com o curso de guerra ABQ e um com o curso de segurança de voo.

(e) De preferência um com o curso de segurança documental.

B) **Sargentos e primeiros-cabos readmitidos**

Designação	Especialistas operadores Telepistas ecripto	Serviço geral Serviço de secretaria, de arquivo e interno	Total
Sargentos-ajudantes ou primeiros-sargentos	-	1	1
Primeiros-sargentos	-	2	2
Segundos-sargentos ou furriéis	1	-	1
Total	1	3	4

C) **Pessoal civil contratado**

Designação	Fotógrafos	Pessoal de secretaria						Pessoal menor				Total
		Tradutores	Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Estenógrafos	Dactilógrafos	Condutores auto	Telefonistas	Continuos	Porteiros	
1.ª classe	1	1	1	7	13	1	17	1	2	3	1	48
2.ª classe	-	-	-	-	-	1	-	-	-	6	-	7
Total	1	1	1	7	13	2	17	1	2	9	1	55

MAPA III

Direcção do Serviço de Comunicações e Tráfego Aéreo

A) **Oficiais**

Designação	Pilotos navegadores	Pilotos aviadores	Engenheiros electrotécnicos	Técnicos de operações			Do serviço geral	Total
				De comunicações e criptografia	De meteorologia	De circulação aérea e radar de tráfego		
Coronéis	1	-	-	-	-	-	-	1
Tenentes-coronéis	1	-	-	-	-	-	-	1
Majores	1	-	-	-	-	-	-	1
Majores ou capitães	-	-	1	1	1	1	-	4
Capitães ou subalternos	-	1	-	3	1	1	(a) 1	7
Total	3	1	1	4	2	2	1	14

(a) De preferência com o curso de segurança documental.

B) **Pessoal civil contratado**

Designação	Pessoal de secretaria				Pessoal menor Continuos	Total
	Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos		
1.ª classe	-	1	1	3	-	5
2.ª classe	1	-	-	-	1	2
Total	1	1	1	3	1	7

MAPA IV

Direcção do Serviço de Recrutamento e Instrução

A) **Oficiais**

Designação	Pilotos aviadores	Pilotos navegadores	Engenheiros aeronáuticos	Engenheiros electrotécnicos	Técnicos							Do serviço geral	Para-quedistas	Total		
					De comunicações e criptografia	De operações		De manutenção			De abastecimento					
						De meteorologia	De circulação aérea e radar de tráfego	De detecção e condução da interceptação	De material aéreo	De material terrestre					De material electrotécnico	De armamento e equipamento
Brigadeiros	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
Coronéis	(a) 1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3		
Tenentes-coronéis	(a) 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		
Tenentes-coronéis ou majores	-	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	-	11		
Majores ou capitães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1		
Capitães	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1	-	-	-	-	1		
Capitães ou subalternos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(c) 1	1		
Subalternos	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 1	-	-	-	-	1		
Total	3	1	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	20		

(a) De preferência com o curso do estado-maior.

(b) Especializados em educação física.

(c) De preferência com o curso de segurança documental.

B) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria				Pessoal menor — Contínuos	Total
	Tradutores	Desenhadores	Arquivistas	Dactilógrafos		
1.ª classe	1	—	1	4	1	7
2.ª classe	—	1	—	—	1	2
<i>Total</i>	1	1	1	4	2	9

MAPA V

Direcção do Serviço de Saúde

A) Oficiais

Designação	Médicos	Do serviço geral	Total
Coronéis	1	—	1
Tenentes-coronéis	1	—	1
Majores	2	—	2
Capitães ou subalternos	1	(a) 1	2
<i>Total</i>	5	1	6

(a) De preferência com o curso de segurança documental.

B) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria		Pessoal menor — Contínuos	Total
	Arquivistas	Dactilógrafos		
1.ª classe	1	2	—	3
2.ª classe	—	—	1	1
<i>Total</i>	1	2	1	4

MAPA VI

Direcção do Serviço de Material

A) Oficiais

Designação	Pilotos aviadores	Engenheiros aeronáuticos	Engenheiros electrotécnicos	Técnicos					De intendência e contabilidade	De serviço geral	Total	
				De manutenção			De abastecimento					
				De material aéreo	De material terrestre	De material electrotécnico						
												De armamento e equipamento
Brigadeiros	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Coronéis	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Tenentes-coronéis.	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	
Majores	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	5	
Majores ou capitães	-	-	-	2	2	2	1	2	-	-	9	
Capitães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Capitães ou subalternos	-	-	5	3	2	3	2	3	1	(a) 2	20	
Subalternos	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	2	
Total	1	7	6	5	4	5	3	5	3	241		

(a) De preferência um com o curso de segurança documental.

B) Sargentos e primeiros-cabos readmitidos

Designação	Serviço geral — Serviço de secretaria, de arquivo e interno	Total
Primeiros-sargentos	2	2

C) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria					Pessoal menor — Contínuos	Total
	Tradutores	Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos		
1.ª classe	1	—	1	5	10	1	18
2.ª classe	—	1	—	—	—	1	2
<i>Total</i>	1	1	1	5	10	2	20

MAPA VII

Direcção do Serviço de Infra-Estruturas

A) Oficiais

Designação	Engenheiros electrotécnicos	Engenheiros de aeródromo	Do intendência e contabilidade	Do serviço geral	Total
Coronéis	—	1	—	—	1
Tenentes-coronéis	—	2	—	—	2
Majores	—	5	—	—	5
Capitães	—	—	1	—	1
Capitães ou subalternos	2	10	—	(a) 2	14
Subalternos	—	—	2	—	2
<i>Total</i>	2	18	3	2	25

(a) De preferência um com o curso de segurança documental.

B) Sargentos e primeiros-cabos readmitidos

Designação	Serviço geral — Serviço de secretaria, de arquivo e interno	Total
Primeiros-sargentos	2	2

C) Pessoal civil contratado

Designação	Engenheiros	Arquitectos	Agentes técnicos	Topógrafos	Pessoal de secretaria				Pessoal de laboratório, oficial e de obras — Fiscais	Total
					Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos		
1.ª classe	1	1	2	1	4	1	3	4	—	23
2.ª classe	1	1	—	—	—	—	—	—	1	3
<i>Total</i>	2	2	2	1	4	1	3	4	1	26

MAPA VIII

Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade

A) Oficiais

Designação	De intenção e contabilidade	Do serviço geral	Total
Coronéis	1	—	1
Tenentes-coronéis	2	—	2
Majores	6	—	6
Capitães	5	—	5
Capitães ou subalternos	—	(a) 1	1
Subalternos	4	—	4
Total	18	1	19

(a) De preferência com o curso de segurança documental.

B) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria				Total
	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos	Pessoal menor — Contínuos	
1.ª classe	1	3	4	—	8
2.ª classe	—	—	—	1	1
Total	1	3	4	1	9

MAPA IX

Comando da 1.ª Região Aérea

A) Oficiais

Designação	Pilotos aviadores	Técnicos de operações de meteorologia	De intenção e contabilidade	Do serviço geral	Pára-quedistas	Total
Generais	1	—	—	—	—	1
Brigadeiros	1	—	—	—	—	1
Coronéis	(a) 3	—	—	—	—	3
Majores	(b) 5	—	—	(d) 1	(e) 1	7
Majores ou capitães	—	1	—	—	—	1
Capitães	(c) 8	—	—	—	—	8
Capitães ou subalternos	—	—	1	3	—	4
Total	18	1	1	4	1	25

(a) De preferência um com o curso complementar do estado-maior e dois com o curso geral do estado-maior.

(b) De preferência um com o curso complementar do estado-maior e três com o curso geral do estado-maior.

(c) De preferência três com o curso de informações e um com o curso de guerra ABQ.

(d) De preferência com o curso de segurança documental.

(e) Apenas quando ao Comando da 1.ª Região Aérea estiverem atribuídas tropas para-quedistas.

B) Sargentos e primeiros-cabos readmitidos

Designação	Especialistas operadores — Teletipistas e cripto	Serviço geral — Serviço de secretaria, de arquivo e interno	Total
Primeiros-sargentos	—	4	4
Segundos-sargentos ou furriéis	1	—	1
Total	1	4	5

C) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria					Total
	Tradutores	Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos	
1.ª classe	1	—	1	2	4	8
2.ª classe	—	1	—	—	—	1
Total	1	1	1	2	4	9

MAPA XI

Comando da Zona Aérea dos Açores

A) Oficiais

Designação	Pilotos aviadores	Técnicos de operações de meteorologia	De intenção e contabilidade	Do serviço geral	Pára-quedistas	Total
Brigadeiros	1	—	—	—	—	1
Tenentes-coronéis ou majores	(a) 1	—	—	—	—	1
Majores	(b) 4	—	—	—	(d) 1	1
Capitães ou subalternos	(b) 4	—	1	(c) 3	—	8
Subalternos	—	1	—	1	—	2
Total	6	1	1	4	1	13

(a) De preferência com o curso complementar do estado-maior.

(b) De preferência um com o curso de informações e um com o curso de guerra ABQ.

(c) De preferência um com o curso de segurança documental.

(d) Apenas quando ao Comando da Zona Aérea dos Açores estiverem atribuídas tropas para-quedistas.

B) Sargentos e primeiros-cabos readmitidos

Designação	Especialistas operadores — Teletipistas e cripto	Serviço geral — Serviço de secretaria, de arquivo e interno	Total
Primeiros-sargentos	—	3	3
Segundos-sargentos ou furriéis	1	—	1
Total	1	3	4

C) Pessoal civil contratado

Designação	Pessoal de secretaria					Total
	Tradutores	Desenhadores	Arquivistas	Escriturários	Dactilógrafos	
1.ª classe	1	—	1	1	3	6
2.ª classe	—	1	—	—	—	1
Total	1	1	1	1	3	7

Presidência do Conselho, 16 de Abril de 1959. — Pel
Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*
Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

Portaria n.º 17 125

Convindo dar cumprimento, no respeitante a efec
tivos, ao estabelecido na primeira parte do artigo 44.º de
Decreto-Lei n.º 41 492, de 31 de Dezembro de 1957, e